



## VOTO-VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0201.8/2019

Com amparo no art. 140, § 3º, do Regimento Interno deste Poder, pedi vista da proposição em epígrafe, de iniciativa da Deputada Ana Campagnolo, tendente a criar o “Termo de Compromisso de Denúncia”, documento acessório do Boletim de Ocorrência.

Primeiramente, observo que o objetivo da proposta legislativa é o de inibir a prática de denúncia caluniosa, por meio do assinatura no pretendido “Termo de Compromisso”.

Na esfera desta Comissão, a proposição foi diligenciada à Secretaria de Segurança Pública e, na sequência, foi objeto de Parecer contrário, da lavra do Deputado Mauricio Eskudlark.

Da análise dos autos, verifico que a Secretaria de Segurança Pública aprovou o texto sugerido pela Deputada, reconhecendo a sua exatidão.

Assim sendo, não antevejo impedimento quanto à positivação da medida idealizada pela Deputada.

Pelo exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0201.8/2019, com fundamento no art. 210, II, c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, reservada a análise de mérito às demais Comissões Permanentes especialmente designadas no despacho inicial do 1º Secretário da Mesa, à fl. 02.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin